

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente  
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
nppd.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 04/CONSC-RE/UFFS/2022**

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO NÚCLEO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (NPPD) DO CAMPUS REALEZA**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela Resolução nº 131/CONSC-RE/UFFS/2022 do Conselho de *Campus* Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), em cumprimento às atribuições previstas na Resolução nº 5/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2016, torna público as regras do processo eleitoral para escolha dos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Realeza, conforme a seguir especificado.

**1 DA FINALIDADE**

**1.1** Estabelecer as normas do processo eleitoral local, para escolha de 3 (três) representantes titulares e 3 (três) representantes suplentes do corpo docente do *Campus* Realeza, integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, para constituição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Realeza 2023/2024, em cumprimento a Resolução nº 12/2013 – CONSUNI/CA alterada pela Resolução nº 33/CONSUNI/UFFS/2022.

**2 DAS DIRETRIZES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

**2.1** O processo eleitoral do NPPD-RE obedece às seguintes regras gerais:

- a) caso o número de chapas inscritas para o pleito seja maior do que o número de vagas disponíveis, a escolha dos representantes será mediante eleição por meio de voto secreto, de forma remota, através do sistema SIG-Eleições da UFFS.
- b) caso o número de chapas seja equivalente ao número de vagas disponíveis, o processo eleitoral ocorrerá por condução direta da(s) chapa(s) inscrita(s);
- c) caso o número de chapas seja menor do que o número de vagas disponíveis, ocorrerá condução direta da(s) chapa(s) inscrita(s) e abertura de processo eleitoral suplementar pela mesma Comissão Eleitoral Local.

**2.2** Estarão aptos a votar os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFFS até a publicação deste edital.

**2.2.1** Caso ocorra alguma inconsistência no cadastro de eleitores, o eleitor deve se reportar à Comissão Eleitoral Local a contar da divulgação dos docentes aptos a participar do processo eleitoral conforme cronograma de atividades (Anexo I).

**2.3** Não podem votar no presente processo eleitoral:

- a) servidores docentes que atuam na UFFS cedidos por outras instituições;
- b) servidores docentes substitutos, temporários ou visitantes.

**3 DA INSCRIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS**

**3.1** A candidatura ao NPPD-RE será realizada por meio de chapa, sendo composta por um(a) candidato(a) titular e um(a) suplente do *Campus Realeza*.

**3.1.1** Poderão apresentar candidatura os servidores docentes integrantes da carreira do magistério

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302

nppd.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

superior, em efetivo exercício até a data de publicação do edital de eleições.

**3.1.2** Ficam excluídos da possibilidade de submeter candidatura os docentes substitutos, temporários e visitantes.

**3.2** As inscrições serão efetivadas através da Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital, indicando o titular e o suplente, integralmente preenchida e assinada pela chapa, enviar junto à Ficha de Inscrição uma foto digital 3x4.

**3.2.1** A Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada à Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do *Campus* Realeza, pelo e-mail: [sedoc.re@uffs.edu.br](mailto:sedoc.re@uffs.edu.br), no período indicado no calendário eleitoral.

**3.2.2** Não serão aceitas inscrições entregues após o período estabelecido.

**3.3** Findo o prazo de inscrições de chapas, a Comissão Eleitoral publicará a relação das chapas inscritas.

**3.4** Qualquer eleitor ou chapa poderá solicitar impugnação de chapa(s), através de requerimento assinado, com protocolo endereçado à Comissão Eleitoral Local, anexando prova documental, até a data prevista no calendário eleitoral, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do *Campus Realeza*, pelo e-mail: [sedoc.re@uffs.edu.br](mailto:sedoc.re@uffs.edu.br).

**3.4.1** A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação até a data de homologação prevista no calendário eleitoral.

**3.5** Os componentes de chapa poderão requerer o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

**3.5.1** A solicitação de cancelamento deverá ser formalizada à Comissão Eleitoral Local junto à Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do *Campus Realeza*, até a data da homologação das candidaturas.

**3.6** Findo o prazo de solicitação de impugnação de chapas, a Comissão Eleitoral fará a sua análise e publicará a relação das chapas homologadas, aptas a concorrerem ao processo eleitoral.

**3.6.1** Os integrantes das chapas não homologadas terão 1 (um) dia útil para protocolarem recurso dirigido à Comissão Eleitoral junto à Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados do *Campus Realeza*, através do e-mail: [sedoc.re@uffs.edu.br](mailto:sedoc.re@uffs.edu.br)

**3.6.2** Havendo desistência de chapas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

#### **4 DA VOTAÇÃO**

**4.1** A escolha dos membros do Núcleo Permanente de Pessoal Docente do *Campus Realeza*, ocorrerá por meio de voto secreto, via sistema SIG-Eleições da UFFS, utilizando para acesso no sistema o mesmo nome de usuário e senha de acesso aos sistemas online da UFFS.

**4.1.1** Para exercer o direito do voto, o eleitor deverá acessar o sistema SIG-Eleições da UFFS, pelo link: <https://sigeleicao.uffs.edu.br/sigeleicao/>, autenticar-se com suas credenciais, acessar a eleição regida por este edital e registrar o seu voto.

**4.2** O eleitor poderá votar em até três chapas.

**4.3** A fiscalização do processo de votação deverá ser feita pelas chapas inscritas.

#### **5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO**

**5.1** A apuração dos resultados será realizada automaticamente pelo sistema SIG-Eleições da UFFS e divulgada na página da UFFS, *Campus Realeza* na aba “Editais” do Conselho de *Campus Realeza*, conforme calendário eleitoral (Anexo I).

**5.2** Serão eleitas as três chapas que obtiverem o maior número de votos, a relação das chapas eleitas será encaminhada ao presidente do Conselho do *Campus* para os procedimentos de homologação.

**5.3** No caso de empate entre as chapas, o critério de desempate será a chapa cujo titular possuir maior tempo de exercício na UFFS e, persistindo o empate, prevalecerá o mais idoso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
*CAMPUS REALEZA*

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302

nppd.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Durante o pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

**6.2** O mandato dos eleitos será de (02) dois anos, iniciando em 1º de janeiro de 2023, finalizando em 31 de dezembro de 2024.

Realeza-PR, 27 de outubro de 2022.

**DENNIS FERNANDES ALVES BESSADA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente  
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
nppd.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital	27/10/22
Período de inscrições das chapas (por meio do preenchimento do Anexo II deste edital, “Requerimento de Inscrição de Chapas” )	31/10/22 a 08/11/22 até às 18h
Divulgação provisória das chapas inscritas	09/11/22 às 12h
Divulgação provisória dos docentes aptos a participar do processo eleitoral.	09/11/22 às 12h
Período para recurso e impugnação das chapas inscritas e para recurso da lista provisória de votantes	09/11/22 das 13h até 10/11/22 às 12h
Publicação das chapas impugnadas	11/11/2022 às 13h
Período para recurso das chapas impugnadas	11/11/22 das 14h até 12/11/22 às 12h
Divulgação final da homologação das chapas e lista de votantes	14/11/2022 às 12h
Período destinado a campanha eleitoral das chapas	14/11/2022 das 13h até 20/11/2022
Eleição	21/11/2022 das 8h às 22h
Apuração e Divulgação do resultado preliminar	22/11/2022 às 12h
Período para recurso referente ao resultado preliminar	23/11/2022
Publicação do resultado final do processo eleitoral	24/11/2020 às 13h

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA

Comissão Eleitoral Local – Núcleo Permanente de Pessoal Docente  
Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
nppd.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral do NPPD do *Campus* Realeza

Por meio deste, requeremos a inscrição da chapa abaixo discriminada para concorrer às eleições para composição do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) da Universidade Federal da Fronteira Sul - *Campus* Realeza, para o mandato 2023-2024.

	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Siape/ Matrícula</b>
Titular			
Suplente			

Declaramos estar cientes das normas institucionais deste processo eleitoral, regido pelo Edital nº 04/CONSC-RE/UFS/2022 e pelas normatizações complementares.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Realeza-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Suplente